REGIMENTO INTERNO DE GESTÃO E CONTROLE FINANCEIRO

ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO - AP

CNPJ: 69.828.862/0001-03

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O presente Regimento Interno estabelece as normas, alçadas e procedimentos para a movimentação e fiscalização financeira da Associação Amor ao Próximo (AP), visando garantir celeridade às operações sociais diárias, sem prejuízo da máxima transparência, prestação de contas e compliance interno.

CAPÍTULO II – DAS ALÇADAS E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 2º. Para garantir a agilidade no atendimento aos beneficiários e nas compras rotineiras da Clínica dos Brinquedos e demais ações sociais, a movimentação operacional diária das contas bancárias (pagamentos, transferências via PIX, TED e quitação de boletos) será realizada de forma isolada pela Presidência da Diretoria Executiva.

Art. 3º. Fica estabelecida a alçada operacional de livre movimentação isolada para despesas correntes de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por transação.

Parágrafo único. Despesas individuais ou contratos que ultrapassem este teto deverão contar com a autorização formal prévia (via e-mail institucional ou memorando interno) do Diretor Financeiro.

CAPÍTULO III – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA

Art. 4º. Como mecanismo de controle interno e dupla checagem, compete ao Diretor Financeiro:

- **I.** O livre acesso (perfil de consulta/leitura) aos aplicativos e plataformas bancárias da associação para monitoramento do extrato em tempo real;
- **II.** O recebimento de todas as notas fiscais, cupons e recibos gerados pelas compras da entidade até o 5º dia útil do mês subsequente;
- **III.** A realização da conciliação bancária mensal, atestando a conformidade entre as saídas do extrato e os comprovantes fiscais.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 5º. A prestação de contas da AP será materializada através da emissão de Balancetes Mensais e do Balanço Patrimonial Anual.

Art. 6º. Todos os balancetes de prestação de contas deverão, obrigatoriamente, conter a assinatura conjunta da Presidente e do Diretor Financeiro, atestando a regularidade das contas.

Art. 7º. Os documentos assinados serão publicados periodicamente no Portal da Transparência da Associação, ficando disponíveis para consulta de doadores, patrocinadores, órgãos públicos e sociedade civil.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Regimento entra em vigor na data de sua assinatura pelos membros da Diretoria Executiva, possuindo validade indeterminada e podendo ser revisado quando necessário.

Brasília - DF, 28 de outubro de 2026.

_____	_____	_____
Thamiris Cristina Santos de Melo	**Lidia Rodrigues Gonçalves**	**Leonardo André Barbosa da Silva**

Presidente	Diretora Administrativa	Diretor de Comunicação, Tecnologia e Financeiro
CPF: PROTEGIDO - LGPD	CPF: PROTEGIDO - LGPD	CPF: PROTEGIDO - LGPD